



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILANCIA SANITÁRIA

↓ 000113

Mem.064/2016/VISA


Patos de Minas, 28 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Ismael Antonio Barbosa
Secretário Municipal de Saúde Interino
SMS Patos de Minas

Assunto: Resposta ao ofício Nº 709/2016

Em resposta ao ofício Nº 709/2016, de 24/11/2016, informo que de acordo com a Lei Complementar Nº 397/2012, que institui o Código de Vigilância em Saúde no município de Patos de Minas, e dá outras providências e com a Lei Estadual nº 13.317/1999, que institui o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde, deverão possuir Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local.

Atenciosamente,


Lilian Silva Rodrigues Marinho
Coord. de Vigilância Sanitária
Vig. Sanitária/SMS/Patos de Minas